



LEI 2.696 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial até valor de **R\$ 2.672.267,00** (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.091	4.4.90.51.00	997	2.582.854,00	Obras de Recape Adequação Vias Publicas. Serv Munic	Exercício 2021
02.07.01.15.452.0019.1.091	4.4.90.51.00	998	89.413,00	Obras de Recape Adequação Vias Publicas. Serv Munic	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 2.672.267,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.582.854,00** (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, motivado pelo repasse voluntário do **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL REF PROPOSTA 033003/2021**;

II -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 89.413,00** (oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais), classificadas e codificadas sob nºs:



Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.14.452.0019.1.079	4.4.90.51.00	745	18.000,00	Obras e Instalações Serv Munic	Exercicio 2021
02.07.02.17.512.0020.1.087	4.4.90.39.00	888	71.413,00	Outs Serv Perc PJ Saneamento	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações	R\$ 89.413,00
----------------------------------	----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 15 de Outubro de 2021


JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal